


PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

 <p>MUNICÍPIO DE AVARÉ PREFEITURA MUNICIPAL DE AVARÉ SAO PAULO 46.634.168/0001-50 DECRETO Nº 0005556/2019 Data 01/08/2019</p>				
DECRETO Nº 0005556/2019, de 01 agosto de 2019 - 0002257/2018.				
Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências				
O (A) PREFEITO MUNICIPAL DE AVARÉ, uso de suas atribuições legais.				
DECRETA:				
Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de 413.500,00, distribuídos as seguintes dotações:				
SUPLEMENTAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000155	021602.0515380032.586 339039000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	1.000,00
0000554	070113.1030110122.348 449052000000	MANUTENCAO DO CEO - CENTRO DE ESPEC.ODONTOLOGICA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530002	90.000,00
0000907	080100.0812240152.452 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO -S.M.A.SOCIAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0151000	10.000,00
0001074	080201.0824440172.512 339030000000	MANUTENÇÃO DA CASA DE PASSAGEM MATERIAL DE CONSUMO	0550000	15.000,00
0001118	090101.0412270012.453 339039000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO- SEC.TURISMO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0111000	7.500,00
0002023	330201.1545160041.152 449051000000	REVITALIZAÇÃO LARGO DO MERCADO E MERCADO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	290.000,00
TOTAL:				413.500,00
Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:				
Suplementação: R\$ 413.500,00 (quatrocentos e treze mil quinhentos reais)				
ANULAÇÕES				
Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000154	021602.0515380032.586 339036000000	MANUT. DO TIRO DE GUERRA 02-003 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0111000	1.000,00
0000648	070114.1030110122.563 449052000000	INVESTIMENTOS - EQUIPAMENTOS - UBS/ESFS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0530006	90.000,00
0000893	080100.0812240152.152 339030000000	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS MATERIAL DE CONSUMO	0151000	10.000,00
0000956	080201.0824140162.510 339039000000	MANUTENÇÃO DO CENTRO DIA IDOSO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0550000	15.000,00
0001117	090101.0412270012.453 339030000000	DESP- REG.ADIANTAMENTO- SEC.TURISMO MATERIAL DE CONSUMO	0111000	7.500,00
0001998	330201.0412270011.085 449051000000	AMPLIACAO E REFORMA DE PREDIOS PUBLICOS OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	90.000,00
0002001	330201.0824240131.122 449051000000	OBRAS ADEQU. P/ACESSIBILIDADE PESSOAS PORT.DEFICIÊNCIA OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	50.000,00
0002029	330201.1545250021.134 449051000000	ACESSIBILIDADE DE PRÉDIOS PÚBLICOS- GERAL OBRAS E INSTALAÇÕES	0111000	150.000,00
TOTAL:				413.500,00
Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data da publicação.				
<p>_____ ELISANGELA MACIEL ROCHA CONTADORA</p> <p>_____ ITAMAR DE ARAUJO SECRETARIO MUNICIPAL DA FAZENDA</p> <p>_____ JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE PREFEITO MUNICIPAL</p>				



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
ESTADO DE SÃO PAULO

Decreto nº 5.491, de 21 de maio de 2019

(Dispõe sobre a fixação de preços públicos para locação de espaços públicos no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel na 51ª EMAPA direcionados ao fomento da Agricultura)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito do Município da Estância Turística de Avaré, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, que a principal fonte de renda do Município da Estância Turística de Avaré é predominantemente rural;

CONSIDERANDO, a necessidade de fomentar o agronegócio e as atividades agrícolas do Município da Estância Turística de Avaré;

CONSIDERANDO, a magnitude do evento EMAPA realizado anualmente pela Prefeitura da Estância Turística de Avaré e a capacidade de referido evento em fomentar atividades relacionadas ao agronegócio;

CONSIDERANDO ser de grande relevância para um evento como a 51ª EMAPA, sendo considerada uma grande festa agropecuária, que participem neste evento os mais diversos setores de negócios ligados ao agronegócio;

DECRETA:

Artigo 1º. Fica fixado preço para locação, durante a realização da 51ª EMAPA, dos espaços situados no memorial anexo ao presente Decreto, localizado no Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, em R\$ 5,00 (cinco reais) pelo m² (metro quadrado) alugado para utilização.

Parágrafo único. O espaço destinado para os fins deste Decreto consta do "croqui" anexo que passa a fazer parte integrante deste Decreto.

Artigo 2º. Os espaços locados nos termos deste Decreto somente poderão ser utilizados para exposição de empresas do ramo do agronegócio.

4



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º. A reserva e locação de espaços deverá ser realizada junto à Secretaria Municipal de Agricultura, devendo o valor correspondente à locação ser recolhido em favor do município da Estância Turística de Avaré.

§ 1º. Os requerimentos para reserva de espaços para exposição na 51ª Emapa deverão ocorrer a partir da publicação deste Decreto até o dia 31 de outubro de 2019.

§ 2º. A escolha dos requerimentos para locação de espaço público para exposição de empresas do ramo do agronegócio junto à 51ª EMAPA se dará por meio da ordem de chegada, data dos protocolos, dos requerimentos junto à Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 4º. Deverá ser formalizado contrato de locação nos termos da minuta anexa, que faz parte integrante deste Decreto.

Artigo 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, 21 de maio de 2019.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
Prefeito



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/19
CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
AVARÉ E A EMPRESA

Aos _____ dias do mês de _____ de dois mil e dezenove, nesta cidade de Avaré, Estado de São Paulo, pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 46.634.168/0001-50, situada na Praça Juca Novaes nº. 1.169, neste ato representada pelo Senhor Prefeito **JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 34.044.592-0 SSP/SP e do CPF nº 299.164.958-58, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura Sr. **RONALDO VILAS BOAS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 120.177.598-13, residente e domiciliado na cidade de Avaré/SP, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, e de outro lado _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com inscrição estadual nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu representante legal Sr. _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **LOCATÁRIA**, tem entre si justo e contratado o que se segue:

Cláusula Primeira – Objeto

O **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do local, através do presente contrato, concede o uso e a exploração consistente na locação para o uso do espaço público correspondente a ____ m² (metragem por extenso) localizado à Rua _____ do Recinto de Exposições Fernando Cruz Pimentel, conforme croqui em anexo, para o período compreendido entre os dias 20 de novembro de 2019 e 16 de dezembro de 2019.

Cláusula Segunda – Obrigações do Locador

O **LOCADOR** disponibilizará o espaço no para montagem da estrutura que se fizer necessária, pelo **LOCATÁRIO**, a partir do dia 20 de novembro de 2019.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Terceira – Obrigação da Locatária

A LOCATÁRIA deverá fornecer as informações necessárias para a perfeita realização do evento, assumindo integralmente a responsabilidade pela precisão das mesmas.

A LOCATÁRIA deverá providenciar por sua conta todos os materiais necessários para a montagem de seu “stand” no local objeto da presente locação.

A LOCATÁRIA deverá estar com suas instalações concluídas até o dia _____ de novembro de 2019.

Findo o prazo de locação do presente instrumento a LOCATÁRIA deverá restituir o imóvel objeto da locação ao Município nas mesmas condições em que lhe foi entregue.

Cláusula Quarta – Do Valor

Pelo uso do espaço objeto do presente instrumento a **LOCATÁRIA** deverá efetuar o pagamento da importância equivalente à **R\$** _____ (_____), correspondente à utilização de _____ m² de espaço público para exposição junto à 51ª EMAPA, conforme expresso pelo art. 1º do Decreto Municipal nº 5.491, de 21 de maio de 2019.

Parágrafo Primeiro. O pagamento do valor acima estipulado deve ser efetuado mediante depósito bancário em favor do **LOCADOR** em conta bancária junto ao Banco do Brasil, agência 0203-8, conta corrente nº 300040-0, no prazo de 05 dias da assinatura do presente instrumento.

Parágrafo Segundo. O não cumprimento do depósito no prazo estipulado no parágrafo anterior pela **LOCATÁRIA** acarretará na extinção da obrigação aqui pactuada, gerando a rescisão imediata do presente instrumento e ficando a **LOCADORA** desobrigada ao cumprimento do presente instrumento.

DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Cláusula Quinta. Não será permitida a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto do presente instrumento.

Parágrafo único. Caso ocorra a cessão ou transferência do objeto do presente instrumento este será imediatamente considerado rescindido e a **LOCATÁRIA** arcará com uma multa no importe de 40% (quarenta por cento) do valor total contratado.



ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula Sexta. O presente instrumento será intransferível, vedada a ocorrência de cessão, concessão, sublocação, subcontratação ou utilização diversa da prevista no presente instrumento.

Cláusula Sétima. Obriga-se a LOCATÁRIA a não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas.

Cláusula oitava. Obriga-se a LOCATÁRIA a cumprir as disposições dos regulamentos internos da Estância Turística de Avaré.

Cláusula nona. Obriga-se a LOCATÁRIA a arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados, dolosa ou culposamente ao LOCADOR ou a terceiros, por ação ou omissão de seus atos ou empregados, trabalhadores

DO FORO

Cláusula dez. Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acordadas firmam as partes o presente Contrato de Locação em 2 (duas) vias de igual teor e forma para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Estância Turística de Avaré, ___ de _____ de 2019.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ Secretário Municipal de Agricultura

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

2. _____

Nome:

RG nº/SSP..... CPF/MF nº

PRAÇA JUCA NOVAES, Nº 1.169, CENTRO, AVARÉ, SP, CEP 18.705-900, TEL.: (14) 3711-2507
SECRETARIADEGABINETE@AVARE.SP.GOV.BR

